



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00003, de 11 de janeiro de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO as Portarias CNMP-CN nºs 177, 178 e 185, que instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral do Trabalho; na Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região; e no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 07 a 11 de março de 2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar o(a) Promotor de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais Jairo Cruz Moreira para auxiliar nos trabalhos.

Publique-se, registre-se, comunique-se, cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 13 / 01 / 2016
Pág.: 48/49